

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTRE A ENSINUS – ESTUDOS SUPERIORES, S.A.

(ENTIDADE TITULAR DO INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO)

E O

SPGL - SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA

Primeiro Outorgante: Estudos Superiores, S.A., entidade titular do **Instituto Superior de Gestão**, pessoa coletiva número 500743282, com sede na Av. Marechal Craveiro Lopes, n.º 2, 1700-284 Lisboa, representada pelas suas Administradoras, com poderes para o Ato, a Senhora Dr.ª Teresa do Rosário Damásio e a Senhora Professora Doutora Maria da Conceição Ferreira Soeiro, doravante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Instituto Superior de Gestão**;

Segundo Outorgante: SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, com o número de identificação fiscal 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, Portugal, representado no ato pelo Presidente, Dr. José Feliciano Correia da Costa, e pela Dirigente responsável pelas parcerias Dr.ª Ana Paula Silva Ramos Rodrigues, doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **SPGL**.

Considerando que:

O **Instituto Superior de Gestão** é uma instituição de ensino superior universitário privado que efetua investigação e ministra formação em licenciaturas, mestrados, pós-graduações e formação de executivos enquanto Business & Economics School;

O **Instituto Superior de Gestão** é uma instituição que integra projetos nacionais e internacionais, que presta consultadoria técnica e desenvolve serviços para a comunidade;

O **Instituto Superior de Gestão** procura uma aproximação entre a oferta formativa, a produção de conhecimento e a inovação no processo de ensino aprendizagem, com ligação direta e constante com o setor empresarial;

O **Instituto Superior de Gestão** disponibiliza o Gabinete de Relações Internacionais, Estágios, Emprego e Empreendedorismo que estabelece uma ligação direta entre a componente teórica e a atividade laboral, através de estágios;

O **SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa** é uma associação de educadores de infância e professores de todos os graus e setores de ensino, que exerçam funções educativas, de técnicos de educação e de todos aqueles que desempenhem funções

pedagógicas ou de investigação científica e são genericamente denominados por professores;

O **SPGL** propõe, negocia e celebra Convenções Coletivas de Trabalho, legislação de trabalho, participa na definição prévia das Opções do Plano para a Educação, o Ensino e a Ciência e na definição das verbas respeitantes aos mesmos setores no Orçamento de Estado;

O **SPGL** participa na definição e incremento da política educativa, científica e cultural e integrar, em nome dos seus associados, participa na definição das questões relativas, à estrutura e ao planeamento da rede escolar, das construções escolares, da ação social escolar e da integração da escola na comunidade.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo geral o desenvolvimento de uma parceria entre o **Instituto Superior de Gestão** e o **SPGL**, no âmbito dos objetivos das respetivas organizações.

Cláusula 2.ª

(Execução da colaboração)

1. No sentido de concretizar a colaboração, o **Instituto Superior de Gestão** e o **SPGL** reconhecem o interesse e a oportunidade de partilharem o seu conhecimento e recursos assim como a promoção de iniciativas conjuntas.

2. Para efeitos do número anterior, o **SPGL**:

- a) colaborará com o **Instituto Superior de Gestão**, em estreita ligação com o seu corpo docente e discente, no desenvolvimento de conhecimento científico;
- b) colaborará em projetos em várias áreas de atuação comum;
- c) autorizará a referência e utilização do seu logótipo como parceira do **Instituto Superior de Gestão**.

3. Por sua vez, o **Instituto Superior de Gestão**:

- a) prestará, sempre que solicitado, consultoria técnica ao **SPGL** mediante proposta de serviços específicos, em adenda ao presente protocolo;
- b) salvaguardando as suas atividades de lecionação e de investigação, disponibilizará gratuitamente ao **SPGL** as suas instalações (para eventos e atividades formativas), com calendário previamente definido, no âmbito do presente protocolo de colaboração;

- c) concederá a todos os trabalhadores e associados do **SPGL** bem como, aos respetivos cônjuges, ou a quem viva em condição análoga devidamente comprovada e filhos que integrem o agregado familiar, uma redução não acumulável de 15% do valor da propina mensal relativa a toda a oferta formativa de licenciaturas, pós-graduações e mestrados.
4. O **SPGL** compromete-se a divulgar as condições estabelecidas na alínea c) do número anterior da presente cláusula, por todos os seus colaboradores.

Cláusula 3.ª

(Condições de atribuição do benefício por parte do Instituto Superior de Gestão)

1. O desconto previsto na alínea b) do nº 3 da cláusula 2.ª, para trabalhadores e associados do **SPGL** é aplicado nos seguintes termos:
- a) quanto à propina, não tendo aplicação a quaisquer outros pagamentos que os alunos devem efetuar, designadamente, inscrição no curso, matrículas anuais, exames em segunda época, revisões de provas e certificados;
 - b) para acederem ao referido desconto, os trabalhadores e associados do **SPGL** devem, anualmente, fazer prova da sua elegibilidade através de declaração emitida pelo **SPGL** a qual deve ser entregue nos Serviços Académicos do **Instituto Superior de Gestão**, no momento da inscrição e matrícula no respetivo curso (até 7 dias após a data da inscrição);
 - c) para acederem ao mesmo desconto, os cônjuges e filhos devem apresentar idêntica declaração com referência ao familiar que lhes permite usufruir da respetiva redução;
 - d) os casos não previstos no presente número serão resolvidos, subsidiariamente, de acordo com o Regulamento dos Serviços Académicos do **Instituto Superior de Gestão**;
 - e) o benefício concedido aos destinatários do presente protocolo é automaticamente excluído em caso de fruição de benefício concedido por outra entidade pública ou privada com quem o **Instituto Superior de Gestão** possua parceria de redução de propinas.

Cláusula 4.ª

(Ações conjuntas)

1. O **Instituto Superior de Gestão** e o **SPGL** poderão desenvolver ações conjuntas de promoção, formação e qualificação.
2. O **Instituto Superior de Gestão** e o **SPGL** poderão efetuar adendas ao presente protocolo, para outras iniciativas conjuntas.

Cláusula 5.ª

(Confidencialidade)

1. Os outorgantes não poderão utilizar ou revelar a terceiros toda e qualquer informação confidencial a que tenham tido ou venham a ter acesso, relativamente à outra durante a execução do presente Protocolo.
2. Os outorgantes são responsáveis pela confidencialidade e utilização de informação confidencial por parte dos respetivos colaboradores a que, a qualquer título, venham a recorrer.
3. Os outorgantes declaram que conhecem e cumprem todas as obrigações decorrentes da legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor.

Cláusula 6.ª

(Comunicação)

1. Com o intuito de ser implementada a melhor colaboração entre ambas as partes, o **SPGL** e o **Instituto Superior de Gestão** comprometem-se a informar-se mutuamente sobre os novos produtos e/ou serviços que venham a disponibilizar e considerem de interesse para os destinatários do presente protocolo.
2. As comunicações a realizar em cumprimento do presente protocolo serão efetuadas para as seguintes moradas e/ou email:

SPGL

Direção
Rua Fialho de Almeida n.º 3
1070-128 Lisboa
Telefone: 213819100
E-mail: spgl@spgl.pt

Instituto Superior de Gestão

Direção
Av. Marechal Craveiro Lopes n.º 2 A
1700-284 Lisboa
Telefone: 217 513 700
E-mail: direcao@isg.pt

Cláusula 7.ª

(Vigência)

1. O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data de assinatura e terá a duração de 3 (três) anos, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer um dos outorgantes, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à data que se pretenda produza efeitos.
2. O previsto no número não prejudica a integral conclusão dos projetos que, à data da denúncia, estejam em curso.

Cláusula 8.ª

(Resolução e Aditamentos)

1. Qualquer um dos outorgantes poderá, a qualquer momento, resolver o presente Protocolo, com fundamento em incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra parte, devendo para o efeito comunicar as suas intenções à parte faltosa, por escrito, com a invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo de 30 dias para reparação da falta ou cumprimento da obrigação que tenha servido de fundamento à resolução, podendo haver lugar a indemnização nos termos gerais de direito.
2. Durante a vigência deste Protocolo poderão ser introduzidos aditamentos ou alterações, que deverão ser objeto de documento escrito, assinado pelas partes, passando a constar de anexo ao presente Protocolo.

Feito em Lisboa, a 22 de novembro de 2021, em duplicado, ficando um exemplar assinado, de igual valor, na posse de cada um dos outorgantes.

Os outorgantes,

ENSINUS – Estudos Superiores, S.A.
(Instituto Superior de Gestão)
A Administradora

**Sindicato dos Professores da Grande
Lisboa**
O Presidente do SPGL

(Dr.ª Teresa do Rosário Damásio)

(Dr. José Feliciano Correia da Costa)

A Administradora

A Dirigente

(Prof.ª Doutora Maria da Conceição Soeiro)

(Dra. Ana Paula Silva Ramos Rodrigues)